



## RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS

Processo  
RSD  
020116/005110/2025

OFÍCIO Nº 55/2026/SUMLIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 P.A nº: RSD-020116/005110/2025

EMPRESA: Labor-Med Aparelhagem de Precisão Ltda

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 P.A nº: RSD-020116/005110/2025

### I - Relatório:

Trata-se de solicitação de esclarecimento apresentado pela empresa **Labor-Med Aparelhagem de Precisão Ltda** ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 P.A nº: RSD-020116/005110/2025**, cujo objeto é o "... Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Henrique Sérgio Gregori, através da Secretaria Municipal de Saúde / FMS...".

A empresa supracitada apresentou o pedido de esclarecimento ao edital referido em **27/02/2026**. Destacamos que tal solicitação é **TEMPESTIVA**, haja vista que a publicação do edital indicou, inicialmente, a data **11/03/2026** para abertura das propostas. Considerando a natureza técnica dos questionamentos, esta Superintendência de Licitações e Contratos encaminhou para a Secretaria Requisitante, a qual forneceu a resposta abaixo elencada:

### II – Questionamento:

"A empresa Labor-Med Aparelhagem de Precisão Ltda., inscrita no CNPJ no 32.150.633/0001-72, atuante no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e representante exclusiva da fabricante Fujifilm no Brasil para a linha de endoscopia, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei no 14.133/2021 e no item 10 do Edital, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM SOLICITAÇÃO DE AJUSTES acerca das especificações técnicas constantes do Lote 11 do Termo de Referência, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

#### 1. DO OBJETIVO DO PRESENTE PEDIDO

O presente pedido tem por finalidade obter esclarecimentos quanto a determinadas especificações técnicas do Lote 11 que, conforme redigidas, aparentam direcionamento a fabricante específica, podendo restringir a competitividade do certame.

Nos termos do art. 5º e art. 11 da Lei no 14.133/2021, as contratações públicas devem observar os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, sendo vedadas exigências que limitem indevidamente a ampla participação. Dessa forma, busca-se confirmar a possibilidade de aceitação de soluções tecnicamente equivalentes, ainda que com características construtivas distintas.

#### 2. DOS PONTOS QUE NECESSITAM ESCLARECIMENTO E AJUSTE

##### 2.1 Processadora de Vídeo

O Termo de Referência menciona compatibilidade com endoscópios das gerações I20C, I10C, I10, J10, 90I e 90K, bem como tecnologias denominadas "I-Scan" e "Twin Mode".

Solicita-se esclarecimento se:

- Serão aceitas processadoras compatíveis com endoscópios de outras fabricantes, desde que atendam integralmente às funcionalidades clínicas exigidas;
- Tecnologias de cromoendoscopia com nomenclaturas distintas (mas com mesma finalidade diagnóstica) poderão ser aceitas como equivalentes;
- O acesso às funções poderá ser realizado por botões físicos no painel frontal, em substituição à tela touchscreen de 7";
- A funcionalidade de Picture-in-Picture poderá ser disponibilizada via monitor, e não necessariamente embarcada na processadora;

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625

• Serão aceitos equipamentos de outras fabricantes que possibilitam comparação simultânea ou alternância entre modos de imagem que atendam à finalidade clínica pretendida (ex: picture in Picture no monitor ou processadora), não havendo prejuízo técnico ou assistencial. A função Twin Mode é nome comercial para o recurso da marca Pentax e consiste exclusivamente em modo de exibição simultânea de imagens processadas, não constituindo tecnologia diagnóstica própria.

## 2.2. Fonte de Luz

O edital exige fonte com 5 LEDs, 5 níveis de insuflação, cilindro para white balance, conexões SDI/SDI-3G, gravação interna de vídeos e dimensões/peso específicos.

Solicita-se esclarecimento se:

- Poderão ser aceitas fontes com 3 LEDs de alta eficiência, desde que atendam à performance luminosa necessária;
- Equipamentos com 3 níveis de insuflação, poderão ser aceitos;
- Sistemas com balanço de branco automático embarcado dispensando cilindro externo serão considerados equivalentes;
- Saídas digitais DVI poderão ser aceitas como equivalentes às conexões SDI;
- A gravação de vídeos poderá ser realizada por sistema de captura externo compatível ofertado em conjunto com o sistema;
- Pequenas variações de dimensões e peso serão admitidas, desde que não comprometam funcionalidade e instalação.

## 2.3 Vídeo Gastrosκόpio

Solicita-se esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de:

- Sistemas com iluminação proveniente da fonte de iluminação (em vez de LEDs na ponta distal);
- Faixas de deflexão dentro do padrão comumente utilizado (ex.: 210o para cima, 90o para baixo, 100a direita/esquerda);
- Canal de trabalho de 2,8 mm, padrão amplamente utilizado em vídeoendoscopia alta.

## 2.4 Vídeo Colonoscópio

Solicita-se confirmação quanto à possibilidade de aceitação de:

- Sistema de iluminação proveniente da fonte de iluminação;
- Comprimento útil de 1690 mm e comprimento total de 1990 mm, por se tratar de variação mínima sem impacto clínico.

## 2.5 Monitor Grau Médico

Considerando que a processadora gera imagem Full HD (1920x1080), solicita-se esclarecimento se poderá ser aceito monitor grau médico com resolução 1920x1080 pixels, tecnicamente compatível com o sistema.

## 3. DA SOLICITAÇÃO DE AJUSTE REDACIONAL

Com o objetivo de ampliar a competitividade e garantir a observância da Lei no 14.133/2021, solicita-se que as especificações técnicas do Lote 11 sejam ajustadas para:

- Adotar critérios funcionais e de desempenho;
- Permitir expressamente o fornecimento de equipamentos tecnicamente equivalentes;
- Suprimir menções a nomenclaturas comerciais específicas;
- Evitar exigências exclusivamente quantitativas ou construtivas quando não essenciais ao desempenho clínico.

## 4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O esclarecimento formal acerca dos pontos acima elencados;
2. A confirmação de que serão aceitas soluções técnicas equivalentes às especificadas;